



**Estado de Roraima**

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

## **MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 22, DE 7 DE MARÇO DE 2025.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,**

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 43, § 1º, da Constituição Estadual, **VETO PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 248/2024, que dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Roraima, da Semana Estadual de Enfrentamento às Apostas e Jogos de Azar e dá outras providências, conforme o Parecer 40/2025 PGE/GAB/ASSEJUR, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - PGE.

### **RAZÕES DO VETO**

A Proposição Legislativa em análise busca incluir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Roraima, a Semana Estadual de Enfrentamento às Apostas e Jogos de Azar, no entanto, o art. 4º da Proposta ao estabelecer a obrigatoriedade na publicidade em rádio e TV, acaba por criar custos para a Administração Pública, visto que, para que sejam veiculadas publicidades nesses canais, há custos, logo, seriam arcados às expensas exclusivamente pela Administração Pública, incorrendo assim em inconstitucionalidade.

Considerando, que a obrigação de divulgação dessas publicidades implicará em aumento de custos não previstos, o art. 4º, acaba por se mostrar incompatível.

Nesta senda, fundamentado nestes termos, disponho pela **SANÇÃO PARCIAL** do Projeto de Lei nº 248/2024, que dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Roraima, da Semana Estadual de Enfrentamento às Apostas e Jogos de Azar e dá outras providências, ocasião em que faço recair VETO PARCIAL sobre o art. 4º.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 7 de março de 2025.

*(assinatura eletrônica)*

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio**



**Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 07/03/2025, às 16:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16418088** e o código CRC **C82DFB4C**.

13101.0000363/2025.61

16583786v2